



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 19-19-CD-FUTSAL-SÃO JOSÉ FUTSAL-JEC KRONA

Denunciado: A. C. N. - Atleta da Equipe São José Futsal

Enquadramento: Art. 254-A do CBJD

Denunciado: M. O. K.- Atleta da Equipe JEC/KRONA

Enquadramento: Arts. 243-F, 254-A e 243-C, todos do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Sub 17

Data: 29.10.2019

Horário: 19h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

Defensor Dativo: João Jorge Mussi Neto

DECISÃO:

1. Antonio Costa Neto - Atleta da Equipe São José Futsal: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente para aplicar ao denunciado a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, com fulcro no art. 254-A do CBJD.

2. Marcos Orelia Kaiserxamps - Atleta da Equipe JEC/KRONA: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente para aplicar ao denunciado a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, com fulcro no art. 254-A do CBJD.

Encerrada a sessão às 21h40

R.P.I.

Florianópolis, 07 de outubro de 2019.

Felipe Branco Bogdan

Auditor Presidente